



EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DAS LOJAS E DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL DE CERVA

Rui Vaz Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, torna público em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 07 de outubro de 2016, que se aceitam propostas, em carta fechada, registada ou em mão, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro 2016, para a adjudicação das Lojas nº 3, 4, 5 e 6 e dos Espaços nº 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Mercado Municipal de Cerva, nas seguintes condições:

PROGRAMA DO CONCURSO

CLÁUSULA 1ª

DESIGNAÇÃO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1.1 – O processo de concurso para a atribuição das Lojas n.º 3, 4, 5 e 6 e dos Espaços 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Mercado Municipal de Cerva encontra-se patente no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, sito nos Paços do Concelho, Praça do Município, em 4870 – 152 Ribeira de Pena, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do presente Edital até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2016.
- 1.2 – Os interessados poderão obter cópias do processo de concurso no prazo de dois dias úteis, contados da data de receção do respetivo pedido escrito pela Câmara Municipal de Ribeira de Pena, mediante o pagamento prévio das taxas devidas.
- 1.3 – É da inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação dos originais com as cópias do processo de concurso e mais peças que lhes forem fornecidas.

CLÁUSULA 2ª



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

2.1 – A entidade que promove o concurso é o Município de Ribeira de Pena, representado por uma Comissão, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, a quem devem ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, a contar da data de publicação do Edital, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patentes.

2.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, aos requerentes e juntos às peças do concurso, durante o segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

2.3 – O Município de Ribeira de Pena poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação das propostas.

CLÁUSULA 3ª

CONDIÇÕES DO CONCURSO

3.1 - A Câmara Municipal promove a adjudicação do direito à ocupação das Lojas nº 3, 4, 5 e 6 e dos Espaços nº 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Mercado Municipal de Cerva pelo prazo de 5 anos, com o lanço mínimo de 250,00€/Loja e 125,00€/Espaço.

3.2 – O adjudicatário obriga-se a pagar mensalmente a título de taxa, pela ocupação a título precário da loja, o valor constante na tabela de taxas do Município, estando, atualmente fixada em 3,38€/m².

3.3 – Apenas se podem habilitar ao presente concurso as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I.

3.4 – A cada pessoa apenas pode ser adjudicada uma Loja / Espaço.

CLÁUSULA 4ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo I;



- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
 - c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
 - d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Ribeira de Pena proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
 - e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Ribeira de Pena proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;
 - f) Em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração, elaborada nos termos do Anexo II, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.
- 4.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.
- 4.3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) e d) da cláusula 4.1.
- 4.4. Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) e d) da cláusula 4.1, os seguintes documentos:
- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association);
 - b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;



4.5. Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto nas cláusulas 4.3. e 4.4., deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.

CLÁUSULA 5ª

PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo junto como Anexo III, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

5.2 – A proposta de preço será redigida por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita, devendo neste caso o concorrente assegurar a legibilidade da proposta.

5.3 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que for assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito.

CLÁUSULA 6ª

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos referidos na cláusula 4ª são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

6.2 - As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

6.3 - Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação do concurso, a denominação e residência do concorrente e:

Proposta para a Loja/Espaço nº ____ do Mercado Municipal de Cerva.

6.4 – Se o sobrescrito exterior não estiver fechado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido ao concurso, nem o



Município de Ribeira de Pena assume quaisquer responsabilidades pelo extravio das propostas ou pela sua abertura prematura.

CLÁUSULA 7ª

PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa de Concurso.

CLÁUSULA 8ª

ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Gabinete de Apoio à Presidência, sito nos Paços do Concelho, Praça do Município, em 4870 – 152 Ribeira de Pena, até às 16:00 horas do dia 04 de novembro de 2016.

8.2 - Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

CLÁUSULA 9ª

CAUSAS DE EXCLUSÃO

9.1 - Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos na cláusula 4ª do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada na cláusula 8.1. do presente Programa;
- c) A existência de dívidas às Finanças ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Ribeira de Pena, por período superior a 30 (trinta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada



posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.

9.2 - Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nas cláusulas 5ª e 6ª do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas constantes do presente Edital;
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado.

CLÁUSULA 10ª

LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

10.1 - O ato público realizar-se-á no salão Nobre da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, no dia 07 de novembro de 2016, pelas 10:30 horas.

10.2 - Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do Anexo II, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.

CLÁUSULA 11ª

TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

11.1 - Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos” mencionados na cláusula 4ª, mantendo-se inviolados os invólucros das “Propostas” a que alude a cláusula 6.2 do presente Programa.

11.2 - A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

11.3 - Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

11.4 - As “Propostas” são guardadas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.



11.5 - De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

11.6 - A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas na cláusula 9ª do presente Programa.

11.7 - Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas e procede à abertura dos invólucros das “Propostas” a que se refere a cláusula 8ª, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto na cláusula 8ª do do presente Programa.

CLÁUSULA 12ª

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Cada Loja/Espaço será adjudicado ao concorrente que realizar a licitação de maior valor.

CLÁUSULA 13ª

NÃO ADJUDICAÇÃO

13.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Quando houver indícios de conluio entre os concorrentes;
- d) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado na cláusula 3.1 do presente Programa;
- e) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- f) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos do concurso, o justifiquem.
- g) As propostas não sejam vantajosas para o município;

13.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.



13.3 - No caso da alínea e) do número anterior, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de um mês a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

CLÁUSULA 14ª

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de sessenta dias, contado a partir da data do ato público de abertura das propostas.

CLÁUSULA 15ª

IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas.

CLÁUSULA 16ª

FORMA, PROCESSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efectuado nos cinco dias úteis seguintes à data do recebimento pelo candidato da notificação do Município de Ribeira de Pena a informar da adjudicação da Loja / Espaço.

16.2 – Caso o preço oferecido exceda significativamente o preço base de licitação, o candidato poderá, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, requerer o pagamento do mesmo em prestações mensais até ao limite de 6 meses.

CLÁUSULA 17ª

MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito no prazo de cinco dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.



CLÁUSULA 18ª

CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da aprovação da respetiva minuta.

18.2 - O Município de Ribeira de Pena notificará por escrito o adjudicatário da data da celebração do respetivo contrato, com a antecedência mínima de 2 dias úteis.

18.3 - No caso de o adjudicatário não comparecer na data prevista para a celebração do contrato, sem motivo justificado, perderá o valor da totalidade das quantias entregues ao Município de Ribeira de Pena.

18.4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas situações em que o anterior adjudicatário tenha faltado, sem motivo justificável, à celebração do contrato, poderá o Município de Ribeira de Pena proceder à adjudicação da Loja / Espaço ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado.

CLÁUSULA 19ª

INSTALAÇÃO

19.1 – O adjudicatário obriga-se a iniciar a sua atividade na respetiva Loja / Espaço no prazo máximo de 30 dias úteis após a data da celebração do respetivo contrato.

19.2 – Em caso de incumprimento considera-se caducada a titularidade do direito de ocupação e exploração da Loja / Espaço, podendo o Município de Ribeira de Pena adjudicar a Loja / Espaço ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado.

19.3 – O pedido de ligação de água, luz, gás ou telefone serão da responsabilidade e a expensas dos adjudicatários.

Para constar e conhecimento geral se publica este edital e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares do costume.

Ribeira de Pena, 20 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara

Rui Vaz Alves



ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — (Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento do concurso público para a atribuição das Lojas / Espaços do Mercado Municipal de Cerva, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

a) ...

b) ...

...

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);



- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Ribeira de Pena;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local), ... (data), ..

[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do concurso.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



ANEXO II PROCURAÇÃO

_____ (identificação do concorrente), (1) representado neste ato por _____, com poderes para o efeito, constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de cidadão/ bilhete de identidade/passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar no concurso promovido pelo Município de Ribeira de Pena, que tem por objeto a atribuição das Lojas /Espaços do Mercado Municipal de Cerva.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa de Concurso, formular nome do representado propostas, nos termos definidos no Programa de Concurso.

O limite máximo do número e valor das propostas que o procurador tem poderes para propor ao Município de Ribeira de Pena, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

_____ abaixo-assinado, com
residência em _____, por si ou na
qualidade da empresa _____
com sede em _____
devidamente mandatado para o efeito, oferece para a aquisição do direito de ocupação e
exploração da Loja / Espaço nº _____, do Mercado Municipal de Cerva, a que se
refere o Concurso Público para a Atribuição das Lojas e dos Espaços do Mercado Municipal
de Cerva, de acordo com o respetivo Programa, cujos termos e condições tomou pleno e
integral conhecimento, o montante de _____€ (numerário)
(_____ (extenso)).

_____, _____ de _____ de 2016.

_____ (Assinatura)



ANEXO IV
LOJAS / ESPAÇOS A CONCURSO

DESCRIÇÃO	ÁREA M ²	MONTANTE MENSAL
Loja 3	19,40	65,57€
Loja 4	18,40	62,19€
Loja 5	18,50	62,53€
Loja 6	18,40	62,19€
Espaço 8	5,50	18,59€
Espaço 9	5,50	18,59€
Espaço 10	5,50	18,59€
Espaço 11	5,50	18,59€
Espaço 12	5,50	18,59€
Espaço 13	5,50	18,59€